

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JHSF CAPITAL LTDA.

I. OBJETO

Este código de ética (“**Código**”) visa estabelecer o mais alto padrão de comportamento ético e profissional com que a JHSF Capital Ltda. (“**JHSF Capital**”) está comprometida, assim como os princípios, os valores e a cultura que norteiam a condução de seus negócios.

II. APLICAÇÃO

O Código, seus princípios e valores devem ser observados por todos os administradores, empregados, colaboradores, prestadores de serviço ou qualquer pessoa agindo em nome ou em benefício da JHSF Capital, tanto interna quanto externamente (“**Colaboradores**”).

III. REGULAMENTAÇÃO

É importante que os Colaboradores observem o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis ao exercício de suas funções, em especial a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“**Resolução CVM 21**”), a Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“**Resolução CVM 50**”), o Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) de Administração de Recursos de Terceiros (“**Código ANBIMA de ART**”) e no Código ANBIMA de Certificação (“**Código ANBIMA de Certificação**”), bem como a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e demais leis e diretrizes internacionais de anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro, tais como: *Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)*, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), *Global Pact* (ONU), *UK Bribery Act*, entre outras, além de agir sempre de acordo com os princípios aqui dispostos e o espírito deste Código.

IV. REGRAS DE CONDUTA

IV.1 - Cumprimento de Leis, Regulamentos e Políticas

A JHSF Capital está comprometida em manter o mais alto padrão de conduta ética e exige de seus Colaboradores uma atuação alinhada à sua visão e objetivos. Os Colaboradores devem conhecer e cumprir a legislação aplicável, incluindo todas as leis que possam ensejar responsabilização à JHSF

Capital, bem como o presente Código e as demais políticas da JHSF Capital, destinados a garantir a conformidade com a legislação aplicável e com as boas práticas de governança corporativa e conduta ética.

No exercício de suas funções, os Colaboradores devem, em especial:

- (a)** exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes da JHSF Capital;
- (b)** identificar, administrar e mitigar qualquer ação ou omissão que possa causar conflito entre *(i)* os interesses pessoais do Colaborador, *(ii)* os interesses da JHSF Capital, *(iii)* os interesses dos cotistas dos fundos geridos pela JHSF Capital, e/ou *(iv)* os interesses dos demais clientes da JHSF Capital, ou, ainda, que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à gestão de recursos;
- (c)** desempenhar suas atribuições de modo a *(i)* buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes da JHSF Capital; e *(ii)* evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com tais clientes;
- (d)** cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento e o contrato previamente firmado por escrito com o cliente;
- (e)** manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários integrantes dos fundos nos quais o cliente seja investidor;
- (f)** contratar serviço de custódia ou certificar que sejam mantidos em custódia, em entidade devidamente autorizada para tal serviço, os ativos financeiros integrantes dos fundos de investimentos, tomando todas as providências úteis ou necessárias à defesa dos interesses dos seus clientes;
- (g)** transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;

- (h) informar o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD ou outro administrador sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação.

IV.2 - Relacionamento com Fornecedores

As negociações comerciais devem sempre basear-se na seleção imparcial de fornecedores e na utilização de critérios de decisão estritamente técnicos e comerciais. Para tanto:

- (a) na seleção de seus fornecedores, a JHSF Capital utilizará critérios técnicos, financeiros e de *compliance*, não admitindo tratamento diferenciado a qualquer fornecedor senão em virtude de má reputação ou atos ilícitos pretéritos eventualmente identificados no âmbito do procedimento de *due diligence* ou auditoria legal;
- (b) a JHSF Capital não contratará com fornecedores que se utilizam direta ou indiretamente de trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório ou que não respeitem as normas trabalhistas e ambientais vigentes; e
- (c) viagens e despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e outras despesas relacionadas, incorridas por Colaboradores em atividades de interesse da JHSF Capital, não deverão ser pagas por fornecedores, exceto com expressa aprovação prévia por parte da JHSF Capital.

IV.3 - Dever de Sigilo

Todos os Colaboradores deverão conhecer e cumprir a legislação aplicável relacionada à proteção de dados e informações confidenciais, bem como manter o sigilo das informações privilegiadas das quais tomem conhecimento em virtude da atividade desenvolvida na JHSF Capital.

Os Colaboradores que eventualmente tenham acesso às informações privilegiadas estão automaticamente proibidos de negociar com quaisquer valores mobiliários emitidos, seja pela sua controladora, JHSF Participações S.A., ou por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação ensejadora da referida informação, antes da divulgação oficial da informação privilegiada.

IV.4 - Imprensa

O contato com a imprensa deverá ser feito somente por Colaborador devidamente indicado e autorizado pela JHSF Capital.

IV.5 - Responsabilidade Socioambiental

A JHSF Capital entende que o desenvolvimento sustentável de seus negócios envolve a conciliação da adequada rentabilidade dos negócios com respeito ao meio ambiente e às relações sociais com seus Colaboradores e *stakeholders*.

IV.6 - Relacionamento com Administradores e Colaboradores

A JHSF Capital está comprometida com um diálogo transparente e ético entre seus Colaboradores, utilizando-se da imparcialidade, igualdade de acesso, tratamento justo e profissionalismo nas relações profissionais, respeitando a diversidade de raça, gênero, orientação sexual, cor, religião, idade, origem étnica e geográfica.

A JHSF Capital incentiva o desenvolvimento profissional e a qualidade de vida de seus Colaboradores, com condições de trabalho seguras e sadias, livre de ameaças, atos de violência, discriminação, assédio moral, sexual ou quaisquer outras condutas que possam configurar violação aos direitos humanos.

Para que esse ambiente seja alcançado, esperamos que os Colaboradores:

- (a)** pautem suas relações profissionais pela cortesia, respeito, espírito de equipe, lealdade, confiança e nos demais valores esperados pela JHSF Capital na busca de seus resultados;
- (b)** se abstenham de qualquer ação ou omissão diante de situações que possam provocar conflitos entre os interesses pessoais e os do conglomerado da JHSF Capital, ao tratar com fornecedores, clientes, concorrentes, prestadores de serviços, lojistas e qualquer pessoa física ou jurídica que realize ou venha a realizar qualquer espécie de negócio com a JHSF Capital;

- (c) observem e respeitem os limites de sua autorização, competência ou delegação na tomada de decisões ou na assinatura de documentos;
- (d) não se omitam diante de fatos/ocorrências que impliquem danos/prejuízos financeiros ou de imagem para o conglomerado da JHSF Capital, ou deixem de reportá-los ao superior e/ ou por meio dos canais disponibilizados;
- (e) observem e sigam as políticas, manuais, normas e regulamentos internos do conglomerado da JHSF Capital, em todos os seus segmentos de atividade, salvo quando expressamente autorizado por seu superior;
- (f) disponham das qualificações e habilidades necessárias ao exercício adequado de suas funções; e
- (g) não tolerem a ocorrência de assédio moral e/ou sexual, sendo que tais práticas devem ser relatadas ao superior imediato ou encaminhadas por meio dos canais disponibilizados.

A JHSF Capital não admite que seus Colaboradores:

- (a) apresentem comportamentos que possam comprometer a imagem e/ou os valores da JHSF Capital e os princípios morais e éticos de suas pessoas, sem perder de vista o respeito à privacidade e escolhas individuais;
- (b) participem como titulares, sócios, dirigentes, colaboradores ou funcionários de fornecedores ou de concorrentes do conglomerado da JHSF Capital, com exceção dos casos expressamente autorizados pela CVM. Se aprovados, somente serão aceitos os casos que não gerem incompatibilidade de horário, prejuízo ao seu desempenho profissional e que não conflitem com os negócios e interesses da JHSF Capital;
- (c) usem bens da JHSF Capital em benefício próprio ou de terceiros;
- (d) obtenham vantagem pessoal pelo uso de informação privilegiada;
- (e) se envolvam em atividades ilícitas, incluindo quaisquer formas de suborno, corrupção e propina;

- (f) utilizem equipamentos e recursos de informática da JHSF Capital para propósitos não profissionais, envio de mensagens ou acesso a informações de caráter discriminatório e/ou ilegal;
- (g) utilizem em suas atividades junto à JHSF Capital softwares não licenciados pela JHSF Capital;
- (h) repassem a terceiros tecnologia, metodologia, *know-how* e outras informações de propriedade da JHSF Capital, clientes e fornecedores;
- (i) solicitem apoios ou patrocínios de fornecedores, salvo se expressamente aprovado pela JHSF Capital;
- (j) prestem, tampouco, solicitem favores aos lojistas e aos fornecedores;
- (k) divulguem informações da JHSF Capital, de seus negócios e de seus clientes, de conteúdo ou forma não autorizadas; e
- (l) promovam campanha eleitoral nas dependências da JHSF Capital ou se utilizem do cargo e nome da JHSF Capital para promoção política.

A JHSF Capital não admite:

- (a) o consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilegais em suas dependências ou na prestação de serviços e atividades junto à JHSF Capital, bem como a permanência em suas instalações de pessoas sob influência dessas substâncias;
- (b) a exploração de trabalho infantil e a utilização de serviços ou produtos de terceiros que a JHSF Capital tiver conhecimento que utilizem o trabalho infantil;
- (c) a exploração do trabalho forçado ou compulsório e não utilizará os serviços ou produtos de terceiros que a JHSF Capital tiver conhecimento que utilizem o trabalho forçado ou compulsório; e
- (d) corrupção, pública ou privada.

Devem ser aprovadas pela JHSF Capital:

- (a) atividades paralelas que representem contratação remunerada dos administradores ou Colaboradores, somente podendo ser aprovadas, conforme o caso, atividades diversas e não concorrentes daquelas exercidas na JHSF Capital e que não comprometam o desempenho profissional na JHSF Capital; e
- (b) as contratações de Colaboradores ou fornecedores que tenham parentes com vínculo de trabalho com concorrentes.

IV.6 - Presentes, Brindes, Comissões e Privilégios

A JHSF Capital proíbe seus Colaboradores de aceitarem ou solicitarem presentes, brindes, comissões ou privilégios, exceto com relação a itens de caráter institucional de clientes ou fornecedores ou brindes de pequeno valor. Considera-se de pequeno valor um brinde que não exceda R\$ 100,00, valor este corrigido anualmente pelo IGP-M. Para os casos em que não for possível recusar o recebimento, o Colaborador deverá encaminhar o brinde/presente para instituição beneficente indicada pela JHSF Capital ou, então, entregar o mencionado brinde/presente para sorteio entre todos os Colaboradores da JHSF Capital, conforme regras especificamente estabelecidas pela área de recursos humanos.

Nenhum Colaborador está autorizado a se utilizar de sua posição ou cargo na JHSF Capital com o fim de obter vantagens financeiras ou de qualquer natureza, salvo brindes de pequeno valor.

IV.7 - *Soft Dollar*

Em termos gerais, *Soft Dollar* pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à JHSF Capital por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores, em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento geridos pela JHSF Capital, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos.

Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da JHSF Capital exclusivamente em benefício dos clientes, como ferramentas de auxílio da avaliação, seleção e decisão de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento geridos pela JHSF Capital.

A JHSF Capital não deverá selecionar seus Fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de *Soft Dollar*, mas deverá levar em consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.

IV.8 - Relacionamento com Agentes Públicos

É terminantemente proibida a promessa, oferta ou entrega, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida (em dinheiro ou qualquer coisa de valor) a Agente Público ou a terceiro relacionado a Agente Público.

IV.9 – Conflito de Interesse dos Colaboradores

É dever de todos que atuam na JHSF Capital agir com integridade, evitando, no exercício de suas atribuições, conflitos de interesse, potenciais, reais ou aparentes, em seus relacionamentos pessoais e profissionais, conforme segue:

- (a) os Colaboradores não devem utilizar o prestígio do cargo ou nome da JHSF Capital, tanto em relações internas como externas, para influenciar qualquer decisão que possa favorecer interesses próprios ou de terceiros, prejudicando interesses da JHSF Capital e seus clientes;
- (b) não deve haver favorecimento de qualquer tipo entre Colaboradores;
- (c) os interesses privados de todos que atuam na JHSF Capital não devem interferir nos interesses da JHSF Capital e seus clientes. Neste sentido, deverão ser evitadas todas e quaisquer relações que apresentem ou pareçam apresentar ou possam apresentar conflito de interesses entre a JHSF Capital e o de seus integrantes, inclusive conflitos de interesses que envolvam seus familiares ou pessoas do seu relacionamento próximo, tanto profissional quanto pessoal;
- (d) não deve haver contratação, seja como Colaborador, seja como fornecedor, de parentes para posições que representem subordinação direta ou na linha hierárquica, salvo mediante expressa aprovação prévia da JHSF Capital;
- (e) Colaboradores da JHSF Capital não podem ter interesses comerciais, econômicos e/ou financeiros em concorrentes, clientes ou fornecedores;

- (f) Colaboradores da JHSF Capital, exceto quando não represente um conflito de interesses, não podem trabalhar para ou receber remuneração por serviços prestados a qualquer concorrente, cliente ou fornecedor, sem aprovação prévia, por escrito, da JHSF Capital. Caso aprovado, somente serão aceitos na hipótese de que não gerarão incompatibilidade de horário, prejuízo ao seu desempenho profissional e que não conflitem com os negócios e interesses da JHSF Capital;
- (g) não é permitido utilizar recursos da JHSF Capital, como telefones, aparelhos diversos, materiais ou informações de propriedade da JHSF Capital, para trabalhos estranhos às atividades da JHSF Capital, salvo se expressamente autorizado pela JHSF Capital; e
- (h) os Colaboradores deverão zelar pela sua integridade profissional e pela imagem pessoal.

IV.10 – Canal de Denúncias

A JHSF Capital incentiva seus Colaboradores, bem como quaisquer terceiros, a denunciar qualquer violação às leis, regulamentações e políticas internas da JHSF Capital.

Para tanto, oferecemos canais diretos, seguros e confidenciais para o reporte destas questões:

Website: www.canalconfidencial.com.br/jhsf

Telefone: 0800 377 8019

Além dos canais oficiais acima mencionados, os Colaboradores também podem denunciar situações incômodas diretamente ao seu gestor, ao Diretor de *Compliance*, Risco e PLD ou à área de recursos humanos. As comunicações são tratadas de forma confidencial e os Colaboradores que denunciarem potenciais problemas estarão protegidos de qualquer tipo de retaliação.

V. CONFLITO DE INTERESSES E SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

Atualmente, a JHSF Capital desempenha exclusivamente atividades voltadas à administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de fundos de investimento, não havendo qualquer conflito entre às atividades que exerce.

Contudo, a JHSF Capital faz parte do conglomerado de sua controladora, JHSF Participações S.A., e, nesse sentido, assegurará aos Colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras, medidas visando mitigar potenciais conflitos de interesses.

Os mecanismos adotados pela JHSF Capital para gerenciar a segregação de atividades e potenciais conflitos de interesses estão descritos na Política de Conflitos de Interesses e Segregação de Atividades, anexas ao Manual de *Compliance* da JHSF Capital.

VI. TESTES PERIÓDICOS

Os procedimentos deste Código deverão ser reavaliados anualmente ou conforme a legislação ou eventuais mudanças na estrutura e nas atividades da JHSF Capital exijam.

VII. VIGÊNCIA

O presente Código entrará em vigor na data de sua aprovação pela JHSF Capital e será atualizada sempre que necessário, sendo que somente poderá ser modificada por deliberação expressa da Diretoria da JHSF Capital.

Este Código de Ética pode ser consultada em <http://www.jhsfcapital.com.br>.

VIII. SANÇÕES DA COMPANHIA AO DESCUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO

O descumprimento deste Código de Ética sujeita os infratores às sanções disciplinares aplicáveis de acordo com as normas internas da JHSF Capital.

IX. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Motivo	Responsável
V1.0	Fev/23	Versão Inicial	Jurídico

X. VALIDAÇÃO

Descrição	Nome / Cargo
ELABORAÇÃO	Giovanna Araujo Pacheco – Gerente Jurídico Marcelo Mckenzie – <i>Head</i> de Finanças
APROVAÇÃO	Diretoria Executiva e Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD